LEI N.º 1.371, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2026, de um Crédito Adicional Epecial, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2026, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), para a criação da seguinte dotação orçamentária:

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO**			
003	**DEPARTAMENTO DE ESPORTE, LAZER E TURISMO**			
27.812.0017.2613	**MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DESPORTIVOS**			
33.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	000	R$	10.000,00
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**			
005	**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIENCIA**			
08.242.0005.2821	**MANUTENÇÃO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIENCIA**			
33.90.49.00.00	AUXÍLIO - TRANSPORTE	000	R$	20.000,00
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL			**R$**	**30.000,00**

Art. 2º. Como Recursos para atender a presente abertura de Crédito Adicional Especial mencionada no Art. 1º, o município usará a fonte acima citada, perfazendo no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, o município cancelará em igual valor a seguinte dotação.

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO**			
003	**DEPARTAMENTO DE ESPORTE, LAZER E TURISMO**			
27.812.0017.2613	**MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DESPORTIVOS**			

44.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	R$	10.000,00
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**			
001	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**			
08.122,0005.2801	**GESTÃO ADMINISRATIVO DA FMAS**			
31.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	000	R$	20.000,00
TOTAL DO CANCELAMENTO			**R$**	**30.000,00**

Art. 3º. Autoriza o poder Executivo Municipal a alterar no PPA – Plano Plurianual do Município de Presidente Castelo Branco – 2026/2029, objeto da Lei Municipal 1324/2025 e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, objeto da Lei Municipal 1289/2025, os valores constantes no Art.1° desta Lei, conforme quadro demonstrativo no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PERICLES MARTINATI
Prefeito Municipal